



Câmara Municipal de São Sebastião do Oeste

Poder Legislativo Municipal – Estado de Minas Gerais

Lei nº 160/89

Aprova organograma de Prefeitura Municipal de São Sebastião do Oeste e dá outras providências.

Art.1º- Fica aprovado o organograma da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Oeste na forma constante na presente Lei.

Art.2º- O provimento dos cargos em comissão de chefia de serviços e de assessores far-se-á por decreto do Executivo na medida das necessidades administrativas.

Art.3º- O Prefeito Municipal, através de decreto atribuirá as funções pertinentes a cada órgão na ordem de implantação dos serviços instituídos nesta Lei:

Art.4º- Revogadas as disposições em contrário esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião do Oeste, 30 de janeiro de 1989.

Prefeito: Dorival Faria Barros.

Organograma Administrativo da Prefeitura de São Sebastião do Oeste.



Câmara Municipal de São Sebastião do Oeste

Poder Legislativo Municipal – Estado de Minas Gerais

